

**Decreto Municipal:**

**DECRETO Nº 7.272, DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

Fixa novas tarifas para o transporte coletivo urbano, e dá outras providências.

CLÓVIS VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a tarifa para o transporte coletivo urbano no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Terão direito ao pagamento da tarifa mencionada no artigo 1º deste Decreto, com desconto de 50% (cinquenta por cento), todos aqueles que atenderem aos requisitos previstos nas leis municipais que concedem esse benefício.

Art. 3º Terão direito à gratuidade tarifária, todos aqueles que atenderem aos requisitos previstos nas leis municipais que concedem esse benefício.

Art. 4º Para os passageiros que não se enquadrem nos art. 2º e 3º deste Decreto, fica a concessionária obrigada a comercializar a “tarifa social” da seguinte forma:

I- para pagamento através do “CARTÃO BUSFACIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA”, a tarifa social de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);

II- para pagamento em espécie a tarifa social será cobrada no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 5º As empresas concessionárias de transporte coletivo ficam obrigadas a afixar em seus ônibus, a partir da publicação deste Decreto, avisos da majoração de que trata o artigo 1º, bem como a tarifa social de que trata o artigo 4º.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor a partir da 0h00 (zero hora), do dia 16 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 07 de janeiro de 2022 - 308º Ano da Fundação e 68º da Instalação do Município.

CLÓVIS VOLPI

Prefeito

RANGEL FERREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos

DANIEL GONÇALVES DO CARMO JÚNIOR

Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

Processo administrativo nº 601/2018

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial